



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 0069//2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SES-PRO-2024/52431.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº\*\*\*824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*55872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, processo administrativo n.º SES-PRO-2024/52431, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA</b>	JT MEDICAMENTOS LTDA
<b>CNPJ</b>	51.892.897/0001-46
<b>ENDERECO</b>	R BAHIA, 69 Francisco Beltrao - PR - 85.605-270
<b>REPRESENTANTE:</b>	JERUSA APARECIDA PITTBASEGGIO
<b>CPF:</b>	***.562.379-03
<b>RG:</b>	
<b>CONTATO (FONE)</b>	(46) 98827-8027
<b>E-MAIL:</b>	licitacao01.jt@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto a “Repetição do pregão eletrônico nº 003/2025 – itens fracassados - Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso por um período de 12 (doze) meses”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0069//2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

JT MEDICAMENTOS LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PIOGLITAZONA 30MG	GLOBO	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,79	R\$ 56.880,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 56.880,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

**1.2** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**2.1**-Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

## 3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**3.3** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1** A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## **5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.2** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.3** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**5.4** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

**5.5** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

**5.6** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

**5.7** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

**5.8** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

**5.9** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.10** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

**5.11** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.12** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.13** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.14** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.15** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.16** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

## **6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

**6.1.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.1.3** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**6.1.4** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## **7 DA VIGÊNCIA.**

**7.1** O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**7.1.1** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedural simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

**7.1.2** Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

**7.2** A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022

## **8 DA EFICÁCIA**

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**9.5** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**9.6** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.5** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**12.1** As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3** Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.3.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**13.3.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.3.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.5** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.6** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**13.6.1** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**13.6.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.7** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

## **14 NULIDADE DA ATA**

**14.1** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## **15 CASOS OMISSOS**





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**15.1** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0069/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**15.2** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**16.1** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**16.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

  
**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
*SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE*

JERUSA APARECIDA  
PITT  
BASEGGIO:0545623790  
3

Assinado de forma  
digital por JERUSA  
APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
*JT MEDICAMENTOS LTDA*



SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025/SES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N° SES-PRO- 2024/52431  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0069/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO:** "Repetição do pregão eletrônico n° 003/2025 - itens fracassados - Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso por um período de 12 (doze) meses"

**EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520

REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER

CPF: \*\*\*.193.609-89

RG: \*\*\*2.893-3 SSP/PR

E-MAIL: [empenhos2@promefarma.com.br](mailto:empenhos2@promefarma.com.br)**EMPRESA: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ENDEREÇO: RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200 MARINGÁ - PR CEP: 87035-510

REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: \*\*\*744.681-03

RG: \*\*\*66272-3

E-MAIL: [licitacao@licitesaude.com.br](mailto:licitacao@licitesaude.com.br)**EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.864.942/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA

CPF: \*\*\*712507-06

RG: \*\*\*155- SSP/ES

E-MAIL: [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)**EMPRESA: ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 04307650002855

ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA KM,118 - CEP 13388-220, NOVA ODESSA - SP

REPRESENTANTE: KAUANI ROCHA SCHER SOUZA

CPF: \*\*\*.584.148-59

RG: \*\*\*59.165-13

E-MAIL: [licitacoes@oncoprod.com.br](mailto:licitacoes@oncoprod.com.br)**EMPRESA: JANSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ: 51.780.468/0002-68

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek nº2041 - 7ºandar - Torre B - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP CEP: 04543-011

REPRESENTANTE: Milene de Campos Paixão

CPF: \*\*\*.907.978-37

RG: \*\*.\*20.391-5

E-MAIL: [licitajc@janbr.jnj.com](mailto:licitajc@janbr.jnj.com)**EMPRESA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**

CNPJ: 64.171.697/0004-99

ENDEREÇO: Rodovia Regis Bittencourt, 1962 - Km 281 - Galpão 05 - Setor MA Sala A - Água Morna - Embu das Artes - SP CEP: 06.818-000

REPRESENTANTE: ANIL KUMAR DHAMANI

CPF: \*\*\*\*420840

RG:

E-MAIL: [comercial@accordfarma.com.br](mailto:comercial@accordfarma.com.br)**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif- CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO

CPF: \*\*\*.371.578-51

RG: \*\*.\*93.871-4 SSP/MT

E-MAIL: [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br) / [alessandra.rigo@rioclarense.com.br](mailto:alessandra.rigo@rioclarense.com.br)**EMPRESA: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 21.681.325/0001-57

ENDEREÇO: RUA TRES, 283- PARQUE NORTE- CEP: 33200-000- VESPASIANO- MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES ANDRADE

CPF: \*\*\*070.166-07

RG: MG \*\*.\*35.622

E-MAIL: [licitacao@multifarma.com.br](mailto:licitacao@multifarma.com.br) / [licitacao2@multifarma.com.br](mailto:licitacao2@multifarma.com.br)**EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ENDEREÇO: R BAHIA, 69 Francisco Beltrao - PR - 85.605-270

REPRESENTANTE: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

CPF: \*\*\*.562.379-03

RG:

E-MAIL: [licitacao01.jt@gmail.com](mailto:licitacao01.jt@gmail.com)**EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 00.874.929/0001-40

ENDEREÇO: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES POUSO ALEGRE - MG CEP: 37552484

REPRESENTANTE: Rafael Lucas do Carmo

CPF: \*\*\*.985.756-51

RG: \*\*.\*98.976 SSP/MG

E-MAIL: [peletronico@medcentercomercial.com.br](mailto:peletronico@medcentercomercial.com.br)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HIDROXIURÉIA 500MG	EMS S.A	CÁPSULA	165.000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,39	229350,00
3	ISOTRETÍNOINA 20MG	ALTHAIA S.A	CÁPSULA	30.000	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1,07	32100,00
4	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	555.000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,15	83250,00
5	LEUPRORRELINA 45MG	ADIUM S.A	UND	200	ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS - SP	2285,64	457128,00
6	LINAGLIPTINA 5MG	EMS S.A	COMPRIMIDO	81.000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3,40	275400,00
8	METILPREDNISOLINA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	FR-AMP	100	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24,00	2400,00
10	PIOGLITAZONA 30MG	GLOBO	COMPRIMIDO	72.000	JT MEDICAMENTOS LTDA	0,79	56880,00
12	SELEXIPAGUE 0,2MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	3.200	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	426240,00
13	SELEXIPAGUE 0,4MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
14	SELEXIPAGUE 0,6MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
15	SELEXIPAGUE 0,8MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	3.000	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	399600,00
16	SELEXIPAGUE 1,2MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
17	SELEXIPAGUE 1,4MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
18	SELEXIPAGUE 1,6MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
19	SELEXIPAGUE 1MG	JANSSEN/ EXCELLA GMBH & CO	COMPRIMIDO	2.700	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	133,20	359640,00
20	SERTRALINA 50MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	1.200.000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	132000,00
21	TERIPARATIDA 250MCG/ML	ACCORD FARMACÉUTICA	SERINGA	3.000	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	1150,00	3450000,00
22	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	18.000	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,19	75420,00
23	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	15.000	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,35	5250,00
24	TRIPTORRELINA 22,5MG	ACHÉ	FR-AMP	200	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	2900,00	580000,00
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>							<b>8.362.858,00</b>

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2025.

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SES- PE N° 0069/ 2025

Protocolo 1751541